

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Protocolo de processo nº 032/2022-SELJ/PMA, referente à **Contratação através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do pregão eletrônico SRP nº 080/2021/PMC** oriundo da Prefeitura Municipal de Castanhal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 229/2021, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, da Cláusula 17ª do Edital do pregão original e da Cláusula 12ª da referida Ata. Contratação essa a ser celebrada entre a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ, e o fornecedor da Ata de Registro de Preços nº 083/2021/PMC, **VR3 EIRELI** (12.507.345/0001-15), que têm como objeto os serviços de **Organização, Planejamento Operacional e Execução de Eventos, Elaboração, Locação e Fornecimento de todo Material e Infraestrutura necessária, que serão utilizados durante a programação de eventos comemorativos e educacionais, culturais e esportivos a serem realizados no Município de Ananindeua/PA.**

Consta nos autos: Memorando nº 04/2022-SELJ/DIAF solicitando o objeto com autorização do gestor; Termo de Referência; Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo demonstrando a vantajosidade em se aderir à referida Ata; Ofício nº 033/2022-SELJ/DIAF solicitando a adesão à Prefeitura Municipal de Castanhal; Ofício nº 004/2022/SUPRI/PMC autorizando a adesão pretendida; Consulta à empresa e concordância da mesma quanto ao potencial fornecimento; Documentos da empresa de comprovação fiscal e jurídica; Cópias do pregão original, do edital do pregão, designação dos pregoeiros, minuta contratual, aviso de licitação, parecer jurídico, parecer do controle interno, resultado final, adjudicação e homologação da licitação, com as devidas publicações, cópia da Ata de Registro de Preços nº 083/2021-PMC com a publicação do extrato; Minuta do Contrato e do extrato; Parecer jurídico nº 002/2022 da SELJ com manifestação FAVORÁVEL à adesão; Justificativas de vantagem de adesão e de quantitativo contratado assinadas pelo Secretário; Dotação Orçamentária para o exercício de 2022; Contrato nº 01/2022.SELJ.PMA assinado pelas partes e Portaria de designação do fiscal publicada no DOM; Parecer Jurídico nº 052/2022 da PROGE com manifestação FAVORÁVEL à adesão da Ata; Recomendações desta Controladoria Geral do Município, devidamente atendidas. Com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 229/2021 e nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, declaramos, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, nas fases de pesquisa de preços, habilitação, contratação e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a seguinte ressalva:

Recomendamos atenção ao prazo de inserção dos documentos relativos ao Contrato em questão, no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado - TCM, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do Tribunal de Contas do Município;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Adesão à Ata de Registro de Preços** supramencionada encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da empresa **VR3 EIRELI, no valor global de R\$-1.160.147,89** (um milhão, cento sessenta mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Ananindeua e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 11 de fevereiro de 2022.